

ONDA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 52.966.340/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **ONDA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.966.340/0001-75 ("Fundo"), vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") a participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("Assembleia") a ser realizada de forma não presencial, por meio de Consulta Formal, com a coleta de voto a distância, conforme facultado pelo Artigo 76, § 5º, da Parte Geral da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175") e pelo item 13.9. do Regulamento, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, **cuja formalização da apuração dos votos e das procurações encaminhadas, impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 12 de dezembro de 2024, a divulgação ocorrerá até às 18:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024.**

CONSIDERANDO QUE:

- I. no dia 01 de dezembro de 2023 obteve-se o registro automático de oferta junto a CVM, para Oferta Pública Primária de Cotas da Primeira Emissão de Cotas do **ONDA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.966.340/0001-75;
- II. e que no dia 06 de fevereiro de 2024 foi divulgado o Anúncio de Encerramento da Oferta, iniciando-se a contagem do prazo de até 12 (doze) meses para liberação de negociação das Cotas da Primeira Emissão de Cotas do Fundo em mercado de bolsa ("Lock-up para negociação").

Resolve a Administradora, nos termos do item 13.6.1, (III) do Regulamento e da RCV 175 em vigor, **deliberar acerca das seguintes matérias da ordem do dia:**

- a) Alterar o prazo de vedação a negociação das Cotas da Primeira Emissão de Cotas do Fundo em mercado de bolsa (*“Lock-up para Negociação”*) de até 12 (doze) meses do Anúncio de Encerramento da Oferta, passando a vigorar o prazo de até 18 (dezoito) meses do Anúncio de Encerramento de Oferta; e
- b) caso ocorra a aprovação do item (a), deliberar sobre a aprovação da alteração do item 6.6.1 do Anexo da Classe única, parte integrante do Regulamento do Fundo para prever o novo prazo do fim de Lock-up para negociação, nos termos do Regulamento Anexo ao Edital.

Informações Gerais

1. A aprovação do item “a” depende dos votos dos Cotistas que representem a Maioria Simples das Cotas dos presentes, correspondendo a cada cota um voto, não se computando os votos em branco, nos termos do art. 13.6. do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo. Já a aprovação do item “b”, depende da aprovação por Maioria Simples dos presentes e, cumulativamente, de Cotistas que representem, necessariamente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas, nos termos do art. 13.6.1. do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo.
2. Disponibilização de Documentos: Os documentos relativos à Assembleia estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no site do Administrador, por meio do seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/> , selecionando o nome do Fundo, na área de “Listagem de Fundos”.
3. Quem poderá participar da Assembleia: Somente poderão votar na Assembleia ora convocada os cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo certo que serão aceitas procurações outorgadas por meio de plataformas digitais das corretoras vinculadas à oferta pública de distribuição

primária de cotas da segunda emissão do Fundo, com a devida comprovação de poderes¹. Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: **(i)** o Administrador ou o Gestor; **(ii)** os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; **(iii)** empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; **(iv)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(v)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(vi)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

4. Como participar da Assembleia: **Em até 2 dias uteis desta data**, será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma Certdox, por meio da qual será possível anexar documentos e votar na matéria da Ordem do Dia. O voto para o item da ordem do dia objeto de deliberação poderá ser manifestado até as **23:59 horas do dia 12 de dezembro de 2024.**

5. Em que pese a possibilidade de outorga de procuração por plataforma digital ou voto diretamente pela cédula recebida, o Administrador e o Gestor **destacam a importância da participação dos cotistas na Assembleia, tendo em vista que determinadas matérias a serem deliberadas são consideradas como uma situação de conflito de interesses, nos termos do Artigo 31, c/c o Artigo 12, IV, ambos da RCVM 175.**

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).